



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.194/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.194/2025

ASSUNTO: Abre suplementação de crédito
por anulação de dotação no
valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 051/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.194/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 26 de maio 2025.


Elis Rodrigues
Presidente CCJ


Jardel Porto
Relator CCJ


Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.194/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.194/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

O presente projeto abre crédito por anulação de dotação, Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

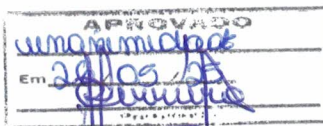
Tavares, 23 de maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091

Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.05.23 10:37:08 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.194
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Protocolo
4323/2025
Protocolado em 23/05/25
Rafael J.
Secretário

ABRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR R\$600,00
(SEISCENTOS REAIS).
Elis Regina Lemos
Vereador
PROGRES

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito, no valor de R\$600,00 (seiscientos reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
52-3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$600,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
2436-3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$600,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.05.23 10:36:43 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 23/05/25
Expedido em 27/05/25
Nº 1074